



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG.”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Srta. Valéria Amanda Costa Reis, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025** às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **16/06/2025 às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.

1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$10.994.907,29 (dez milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos).**

As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,





acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento





da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7 a 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
- 5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
- 5.10. Ficam vedadas:
- 5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
- 5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;
- 5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.
- 5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).
- 5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.

6.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação à unidade.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





6.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

7.2.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





7.13. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.11.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.
- 8.11.2.2 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

- 8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou





protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante





vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Conceição do Mato Dentro, 02 de Junho de 2025.

Haécio Flávio de Souza Lages
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, pelo período de 01 (um) ano, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações, quantitativos e valores estimados no item 4 do presente Termo de Referência, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, sendo esta administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em pauta tem como objetivo atender a demanda das unidades administrativas quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, além de materiais descartáveis. É de suma importância garantir que o abastecimento desses itens seja regular, uma vez que são fundamentais para assegurar a normalidade das atividades cotidianas, evitando possíveis interrupções.

2.2 Nessa perspectiva, os itens de limpeza são essenciais para a manutenção dos diversos órgãos e departamentos que compõem a Prefeitura Municipal. Eles potencializam a limpeza e garantem um ambiente higiênico e asseado, preservando a saúde e o bem-estar dos servidores e demais cidadãos, além de prolongar a vida útil dos móveis, equipamentos e edificações.

2.3 Insta salientar que, apesar de haver uma Ata de Registro de Preços - ARP com data provável para fim em setembro de 2025, já não há mais saldo para contratação, não há estoque dos produtos a serem adquiridos, tampouco, sua renovação é possível, levando-se em conta a extinção de seu prazo e o quantitativo planejado a época e licitado.

2.4 Nesse sentido, em um procedimento licitatório deve-se ser levar em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.5 Clarifica-se que será a licitação processada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP e a vantagem da adoção desse procedimento subsiste, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade, com vistas a minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

2.6 Ademais, a opção pelo SRP, originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado. Sendo assim, os setores têm a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.7 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.8 No que versa sobre os quantitativos constantes nesse Termo de Referência, vale esclarecer que o escopo desse, é de abastecer os departamentos, como forma de prever as demandas de materiais sendo resultado da consolidação das quantidades planejadas e consumidas pelos departamentos partícipes.

2.9 A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, levou em conta ainda, à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades dos departamentos.

2.10 Mais uma vez, a contratação em pauta tem como objetivo atender a demanda das unidades administrativas quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, além de materiais descartáveis. É de suma importância garantir que o abastecimento desses





itens seja regular, uma vez que são fundamentais para assegurar a normalidade das atividades cotidianas, evitando possíveis interrupções.

2.11 Nessa perspectiva, os itens de limpeza são essenciais para a manutenção dos diversos órgãos e departamentos que compõem a Prefeitura Municipal. Eles potencializam a limpeza e garantem um ambiente higiênico e asseado, preservando a saúde e o bem-estar dos servidores e demais cidadãos, além de prolongar a vida útil dos móveis, equipamentos e edificações.

2.12 Ademais, os produtos destinados à rotina de copa e cozinha têm como objetivo criar um ambiente mais produtivo e acolhedor tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos. A pausa para um café durante o expediente desempenha um papel crucial no auxílio à concentração e à satisfação no ambiente de trabalho, trazendo impactos positivos na produtividade e no rendimento geral.

2.13 Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, já que esses artigos são indispensáveis para atender ao interesse público, uma vez que garantem melhores condições de trabalho, tráfego, limpeza, higiene e atendimento aos servidores, cidadãos e visitantes. A disponibilidade regular desses suprimentos contribui significativamente para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão público, refletindo diretamente na imagem e na operacionalidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.

2.14 Ademais, os produtos destinados à rotina de copa e cozinha têm como objetivo criar um ambiente mais produtivo e acolhedor tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos. A pausa para um café durante o expediente desempenha um papel crucial no auxílio à concentração e à satisfação no ambiente de trabalho, trazendo impactos positivos na produtividade e no rendimento geral.

2.15 Portanto, esses artigos são indispensáveis para atender ao interesse público, uma vez que garantem melhores condições de trabalho, tráfego, limpeza, higiene e atendimento aos servidores, cidadãos e visitantes. A disponibilidade regular desses suprimentos contribui significativamente para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão público, refletindo diretamente na imagem e na operacionalidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.

3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

3.1 O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1 Os itens serão adquiridos conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Complemento
1	Abacaxi	Unidade	1380	R\$ 13,07	R\$ 18.036,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
2	Abóbora	Quilo	430	R\$ 3,79	R\$ 1.629,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
3	Absorvente Higiénico	Pacote	590	R\$ 28,63	R\$ 16.891,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
4	Achocolatado em pó	Unidade	872	R\$ 21,61	R\$ 18.843,92	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
5	Açúcar	Pacote	3864	R\$ 21,50	R\$ 83.076,00	Ampla Concorrência
6	Açúcar	Pacote	1288	R\$ 21,50	R\$ 27.692,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
7	Adoçante	Unidade	448	R\$ 14,11	R\$ 6.321,28	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
8	Água Mineral - 05 litros	Unidade	4480	R\$ 11,47	R\$ 51.385,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



9	Água Mineral com vasilhame	Galão	2221	R\$ 16,91	R\$ 37.557,11	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
10	Água Mineral copo	Unidade	22650	R\$ 1,59	R\$ 36.013,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
11	Água Mineral garrafa	Unidade	15250	R\$ 5,13	R\$ 78.232,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
12	Água Mineral sem vasilhame	Galão	2133	R\$ 33,02	R\$ 70.431,66	Ampla Concorrência
13	Água Mineral sem vasilhame	Galão	711	R\$ 33,02	R\$ 23.477,22	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
14	Água Sanitária	Unidade	5632	R\$ 3,58	R\$ 20.162,56	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
15	Álcool	Frasco	12126	R\$ 8,90	R\$ 107.921,40	Ampla Concorrência
16	Álcool	Frasco	4042	R\$ 8,90	R\$ 35.973,80	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
17	Álcool em gel	Frasco	9059	R\$ 8,33	R\$ 75.461,47	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
18	Alface crespa	Unidade	4000	R\$ 4,68	R\$ 18.720,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
19	Alho	Quilo	350	R\$ 30,12	R\$ 10.542,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
20	Amaciante de roupas	Unidade	300	R\$ 23,22	R\$ 6.966,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
21	Amendoim	Unidade	1728	R\$ 16,02	R\$ 27.682,56	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
22	Amido de Milho	Pacote	600	R\$ 14,21	R\$ 8.526,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
23	Apresuntado	Quilo	2280	R\$ 31,25	R\$ 71.250,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
24	Arroz	Pacote	1900	R\$ 32,01	R\$ 60.819,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
25	Aveia	Pacote	2150	R\$ 13,43	R\$ 28.874,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
26	Balde 15 litros	Unidade	787	R\$ 19,11	R\$ 15.039,57	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
27	Balde 20 litros	Unidade	804	R\$ 21,63	R\$ 17.390,52	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
28	Banana prata	Quilo	2300	R\$ 12,70	R\$ 29.210,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
29	Batata doce	Quilo	830	R\$ 6,29	R\$ 5.220,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
30	Batata Inglesa	Quilo	1700	R\$ 9,36	R\$ 15.912,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
31	Batata Palha	Pacote	800	R\$ 18,96	R\$ 15.168,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
32	Beterraba	Quilo	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
33	Biscoito água e sal	Pacote	4728	R\$ 13,14	R\$ 62.125,92	Ampla Concorrência
34	Biscoito água e sal	Pacote	1576	R\$ 13,14	R\$ 20.708,64	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
35	Biscoito maizena	Pacote	5171	R\$ 13,19	R\$ 68.205,49	Ampla Concorrência
36	Biscoito maizena	Pacote	1723	R\$ 13,19	R\$ 22.726,37	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
37	Biscoito Polvilho	Pacote	7862	R\$ 8,63	R\$ 67.849,06	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
38	Bombom	Pacote	930	R\$ 64,83	R\$ 60.291,90	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
39	Café	Pacote	7995	R\$ 35,56	R\$ 284.302,20	Ampla Concorrência



40	Café	Pacote	2665	R\$ 35,56	R\$ 94.767,40	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
41	Caldo de carne / galinha	Caixa	240	R\$ 22,54	R\$ 5.409,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
42	Canela	Pacote	180	R\$ 5,81	R\$ 1.045,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
43	Canjica	Pacote	1644	R\$ 7,20	R\$ 11.836,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
44	Canjiquinha	Pacote	2100	R\$ 6,29	R\$ 13.209,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
45	Carne bovina - acém	Quilo	2149	R\$ 39,48	R\$ 84.842,52	Ampla Concorrência
46	Carne bovina - acém	Quilo	716	R\$ 39,48	R\$ 28.267,68	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
47	Carne bovina - moída	Quilo	1870	R\$ 34,33	R\$ 64.197,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
48	Carne de frango	Quilo	2950	R\$ 20,16	R\$ 59.472,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
49	Carne suína - lombo	Quilo	1850	R\$ 39,06	R\$ 72.261,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
50	Carne suína - pernil	Quilo	1850	R\$ 23,91	R\$ 44.233,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
51	Carne suína - toucinho	Quilo	1300	R\$ 35,20	R\$ 45.760,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
52	Cebola branca	Quilo	950	R\$ 7,04	R\$ 6.688,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
53	Cera	Unidade	1570	R\$ 16,99	R\$ 26.674,30	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
54	Cloro	Unidade	3847	R\$ 4,55	R\$ 17.503,85	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
55	Coador	Unidade	930	R\$ 7,55	R\$ 7.021,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
56	Coco ralado	Pacote	2663	R\$ 22,56	R\$ 60.077,28	Ampla Concorrência
57	Coco ralado	Pacote	887	R\$ 22,56	R\$ 20.010,72	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
58	Colher Descartável	Pacote	4496	R\$ 4,65	R\$ 20.906,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
59	Colorífico	Pacote	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
60	Conjunto de Banho	Unidade	1700	R\$ 251,20	R\$ 427.040,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
61	Conjunto de Banho bucal	Unidade	1700	R\$ 34,59	R\$ 58.803,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
62	Copo Descartável comum	Pacote	12179	R\$ 6,43	R\$ 78.310,97	Ampla Concorrência
63	Copo Descartável comum	Pacote	4059	R\$ 6,43	R\$ 26.099,37	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
64	Copo Descartável pequeno	Pacote	3718	R\$ 4,19	R\$ 15.578,42	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
65	Couve flor	Unidade	150	R\$ 24,10	R\$ 3.615,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
66	Creme de leite	Unidade	1070	R\$ 11,18	R\$ 11.962,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
67	Desinfetante	Frasco	5523	R\$ 10,92	R\$ 60.311,16	Ampla Concorrência
68	Desinfetante	Frasco	1840	R\$ 10,92	R\$ 20.092,80	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



69	Desodorante	Unidade	1270	R\$ 17,19	R\$ 21.831,30	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
70	Desodorizador de Ambiente	Unidade	1802	R\$ 15,32	R\$ 27.606,64	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
71	Detergente	Unidade	5718	R\$ 3,68	R\$ 21.042,24	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
72	Doce de leite	Unidade	60	R\$ 129,82	R\$ 7.789,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
73	Escova de lavar roupa	Unidade	254	R\$ 10,19	R\$ 2.588,26	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
74	Escova dental	Unidade	3000	R\$ 14,84	R\$ 44.520,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
75	Esponja	Unidade	4795	R\$ 2,50	R\$ 11.987,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
76	Esponja de aço	Pacote	2345	R\$ 3,02	R\$ 7.081,90	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
77	Extrato de tomate	Unidade	550	R\$ 16,25	R\$ 8.937,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
78	Farinha de Mandioca	Pacote	570	R\$ 9,52	R\$ 5.426,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
79	Farinha de trigo	Pacote	570	R\$ 7,45	R\$ 4.246,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
80	Feijão	Pacote	1250	R\$ 13,08	R\$ 16.350,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
81	Flanela de limpeza	Unidade	2432	R\$ 4,91	R\$ 11.941,12	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
82	Fubá	Pacote	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
83	Garfo descartável	Pacote	3353	R\$ 5,76	R\$ 19.313,28	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
84	Gelatina em pó	Unidade	2740	R\$ 4,56	R\$ 12.494,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
85	Goiaba vermelha	Quilo	1175	R\$ 14,30	R\$ 16.802,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
86	Guardanapo	Pacote	2856	R\$ 2,81	R\$ 8.025,36	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
87	Inseticida	Unidade	582	R\$ 15,91	R\$ 9.259,62	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
88	Lâmpada Led	Unidade	2480	R\$ 30,83	R\$ 76.458,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
89	Laranja	Quilo	2500	R\$ 9,87	R\$ 24.675,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
90	Leite	Unidade	18540	R\$ 7,15	R\$ 132.561,00	Ampla Concorrência
91	Leite	Unidade	6180	R\$ 7,15	R\$ 44.187,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
92	Leite Condensado	Unidade	1005	R\$ 8,20	R\$ 8.241,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
93	Leite de coco	Unidade	475	R\$ 7,93	R\$ 3.766,75	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
94	Leite em pó	Pacote	520	R\$ 21,10	R\$ 10.972,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
95	Lenço umedecido	Pacote	4568	R\$ 16,15	R\$ 73.773,20	Ampla Concorrência
96	Lenço umedecido	Pacote	1522	R\$ 16,15	R\$ 24.580,30	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
97	Limão	Quilo	1620	R\$ 8,62	R\$ 13.964,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
98	Limpa pedra	Unidade	774	R\$ 26,21	R\$ 20.286,54	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



99	Limpa vidros	Unidade	1177	R\$ 6,49	R\$ 7.638,73	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
100	Limpador	Frasco	3933	R\$ 5,77	R\$ 22.693,41	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
101	Linguiça suína	Quilo	1300	R\$ 29,50	R\$ 38.350,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
102	Lixeira plástica	Unidade	515	R\$ 10,39	R\$ 5.350,85	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
103	Lustra Móveis	Unidade	650	R\$ 9,05	R\$ 5.882,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
104	Luva multiuso	Pacote	1420	R\$ 7,05	R\$ 10.011,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
105	Maça	Quilo	2220	R\$ 16,23	R\$ 36.030,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
106	Macarrão espaguete	Pacote	1200	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
107	Macarrão pene	Pacote	900	R\$ 3,36	R\$ 3.024,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
108	Maionese	Unidade	460	R\$ 15,00	R\$ 6.900,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
109	Mamão	Quilo	1095	R\$ 14,02	R\$ 15.351,90	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
110	Mangueira para Jardim	Unidade	218	R\$ 126,14	R\$ 27.498,52	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
111	Manteiga	Unidade	3656	R\$ 34,06	R\$ 124.523,36	Ampla Concorrência
112	Manteiga	Unidade	1218	R\$ 34,06	R\$ 41.485,08	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
113	Margarina	Unidade	745	R\$ 10,64	R\$ 7.926,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
114	Massa para pastel	Pacote	2535	R\$ 13,08	R\$ 33.157,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
115	Melancia	Quilo	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
116	Mexedor Descartável	Pacote	282	R\$ 15,97	R\$ 4.503,54	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
117	Milho verde em conserva	Lata	620	R\$ 7,09	R\$ 4.395,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
118	Mistura para bolo	Pacote	785	R\$ 6,47	R\$ 5.078,95	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
119	MOP	Unidade	407	R\$ 142,08	R\$ 57.826,56	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
120	Mortadela Tipo: Bologna	Quilo	760	R\$ 31,20	R\$ 23.712,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
121	Óleo de Cozinha	Unidade	1150	R\$ 8,94	R\$ 10.281,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
122	Orégano	Quilo	28	R\$ 30,55	R\$ 855,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
123	Ovo	Dúzia	2035	R\$ 14,70	R\$ 29.914,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
124	Pá Coletora de Lixo	Unidade	483	R\$ 11,75	R\$ 5.675,25	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
125	Pano de Chão	Unidade	5181	R\$ 9,11	R\$ 47.198,91	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
126	Pano de Prato	Unidade	1490	R\$ 5,46	R\$ 8.135,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
127	Pão de forma	Pacote	2035	R\$ 11,73	R\$ 23.870,55	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
128	Pão de queijo	Pacote	4523	R\$ 51,45	R\$ 232.708,35	Ampla Concorrência
129	Pão de queijo	Pacote	1507	R\$ 51,45	R\$ 77.535,15	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



130	Pão Doce	Unidade	155595	R\$ 1,50	R\$ 233.392,50	Ampla Concorrência
131	Pão Doce	Unidade	51865	R\$ 1,50	R\$ 77.797,50	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
132	Pão Doce - bisnaga	Pacote	670	R\$ 8,86	R\$ 5.936,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
133	Pão Francês	Unidade	632254	R\$ 1,61	R\$ 1.017.928,94	Ampla Concorrência
134	Pão Francês	Unidade	210751	R\$ 1,61	R\$ 339.309,11	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
135	Papel Higiénico	Pacote	25335	R\$ 12,46	R\$ 315.674,10	Ampla Concorrência
136	Papel Higiénico	Pacote	8445	R\$ 12,46	R\$ 105.224,70	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
137	Papel Toalha	Pacote	8741	R\$ 6,74	R\$ 58.914,34	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
138	Pimenta do reino	Unidade	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
139	Pimentão	Quilo	450	R\$ 12,45	R\$ 5.602,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
140	Pizza	Unidade	1300	R\$ 47,27	R\$ 61.451,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
141	Prato fundo descartável	Pacote	2830	R\$ 3,86	R\$ 10.923,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
142	Prato raso descartável	Pacote	1945	R\$ 3,92	R\$ 7.624,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
143	Queijo	Quilo	3777	R\$ 46,20	R\$ 174.497,40	Ampla Concorrência
144	Queijo	Quilo	1258	R\$ 46,20	R\$ 58.119,60	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
145	Queijo muçarela	Quilo	2331	R\$ 51,51	R\$ 120.069,81	Ampla Concorrência
146	Queijo muçarela	Quilo	776	R\$ 51,51	R\$ 39.971,76	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
147	Refrigerante sabor cola	Unidade	4450	R\$ 12,83	R\$ 57.093,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
148	Refrigerante sabor guaraná	Unidade	3550	R\$ 11,15	R\$ 39.582,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
149	Repelente	Unidade	1040	R\$ 23,14	R\$ 24.065,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
150	Rodo grande	Unidade	862	R\$ 27,99	R\$ 24.127,38	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
151	Rodo médio	Unidade	875	R\$ 15,50	R\$ 13.562,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
152	Rodo para pia	Unidade	551	R\$ 7,69	R\$ 4.237,19	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
153	Rosquinha	Pacote	6188	R\$ 12,49	R\$ 77.288,12	Ampla Concorrência
154	Rosquinha	Pacote	2062	R\$ 12,49	R\$ 25.754,38	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
155	Sabão Barra	Pacote	2348	R\$ 13,09	R\$ 30.735,32	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
156	Sabão em pó	Caixa	2898	R\$ 14,28	R\$ 41.383,44	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
157	Sabonete	Galão	2187	R\$ 35,32	R\$ 77.244,84	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
158	Sabonete Sólido	Unidade	462	R\$ 4,29	R\$ 1.981,98	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
159	Saco de Lixo 30 litros	Pacote	8497	R\$ 39,12	R\$ 332.402,64	Ampla Concorrência
160	Saco de Lixo 30 litros	Pacote	2832	R\$ 39,12	R\$ 110.787,84	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
161	Saco de Lixo 200 litros	Pacote	6519	R\$ 119,82	R\$ 781.106,58	Ampla Concorrência
162	Saco de Lixo 200 litros	Pacote	2173	R\$ 119,82	R\$ 260.368,86	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



163	Saco de Lixo 100 litros	Pacote	7850	R\$ 113,68	R\$ 892.388,00	Ampla Concorrência
164	Saco de Lixo 100 litros	Pacote	2616	R\$ 113,68	R\$ 297.386,88	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
165	Sal	Pacote	278	R\$ 2,33	R\$ 647,74	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
166	Salsicha tipo hot dog	Quilo	1315	R\$ 23,41	R\$ 30.784,15	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
167	Shampoo	Unidade	750	R\$ 21,62	R\$ 16.215,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
168	Soda Cáustica	Unidade	471	R\$ 17,89	R\$ 8.426,19	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
169	Sorvete	Pote	1500	R\$ 31,04	R\$ 46.560,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
170	Suco concentrado sabor caju	Unidade	6850	R\$ 11,45	R\$ 78.432,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
171	Suco concentrado sabor maracujá	Unidade	3945	R\$ 21,45	R\$ 84.620,25	Ampla Concorrência
172	Suco concentrado sabor maracujá	Unidade	1315	R\$ 21,45	R\$ 28.206,75	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
173	Suco concentrado sabor uva	Unidade	3290	R\$ 15,30	R\$ 50.337,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
174	Suco pronto	Unidade	3490	R\$ 9,19	R\$ 32.073,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
175	Tempero alho e sal	Unidade	430	R\$ 16,87	R\$ 7.254,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
176	Toalha de papel	Fardo	4783	R\$ 18,86	R\$ 90.207,38	Ampla Concorrência
177	Toalha de papel	Fardo	1594	R\$ 18,86	R\$ 30.062,84	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
178	Tomate	Quilo	1300	R\$ 12,36	R\$ 16.068,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
179	Vassoura	Unidade	778	R\$ 18,75	R\$ 14.587,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
180	Vassoura de Nylon	Unidade	2133	R\$ 10,19	R\$ 21.735,27	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
181	Vassoura de pelo	Unidade	723	R\$ 26,60	R\$ 19.231,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
182	Vassoura de piaçava	Unidade	923	R\$ 29,99	R\$ 27.680,77	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
183	Vassoura para teto	Unidade	437	R\$ 33,46	R\$ 14.622,02	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
184	Vela de Filtro	Unidade	747	R\$ 11,44	R\$ 8.545,68	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
VALOR GLOBAL						R\$ 10.994.907,29

4.2 Especificação dos itens e Código CAT/MAT:

Item	Código Cat/Mat	Produto	Especificação	Unidade
1	464374	Abacaxi	Unidades grandes, com casca inteira, e odor característicos, limpas.	Unidade
2	463746	Abóbora	Moranga, selecionada, fresca, ótima qualidade.	Quilo
3	288988	Absorvente Higiênico	Tipo: Normal Com Abas Pacote com no mínimo 30 un.	Pacote



4	484189	Achocolatado em pó	Instantâneo enriquecido com ferro, embalagem 1 kg.	Unidade
5	603269	Açúcar	Açúcar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar selada, pacote com 5 kg.	Pacote
6	236197	Adoçante	Adoçante, dietético (Estévia) no mínimo de 65 ml. Referência: Línea, Zero - Cal ou de melhor qualidade.	Unidade
7	445484	Água Mineral 05 litros	Água Mineral de 05 litros.	Unidade
8	445485	Água Mineral com vasilhame	Água mineral, natural, com vasilhame, para entrega, galão de 20 litros.	Galão
9	445484	Água Mineral copo	Água mineral, natural, sem gás, 200 ml.	Unidade
10	445484	Água Mineral garrafa	Água mineral, natural, sem gás, garrafa de 500 ml.	Unidade
11	445485	Água Mineral sem vasilhame	Água mineral, natural, sem vasilhame, para entrega, galão de 20 litros.	Galão
12	226700	Água Sanitária	Água sanitária, comum, uso doméstico, embalagem de 01 litro.	Unidade
13	481511	Álcool	Álcool, etílico, líquido, 70°, frasco de 1 litro.	Frasco
14	332359	Álcool em gel	Álcool, etílico, gel, 70°, frasco de 500 ml.	Frasco
15	463832	Alface crespa	Folhas frescas, crocantes e de cor verde vibrante. Livre de pragas, manchas ou qualquer dano físico. Pés de alface bem formados e uniformes.	Unidade
16	463938	Alho	A granel, grande; aparência fresca, e colhidos ao atingirem grau de evolução completa.	Quilo
17	610980	Amaciante de roupas	Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha, com lacre de rosquear a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência.	Unidade
18	464534	Amendoim	Cru, embalagem de 500 gramas.	Unidade
19	459077	Amido de Milho	Embalagem de 500g, pronto.	Pacote
20	447764	Apresentado	Fatiado.	Quilo
21	474371	Arroz	Tipo 1, logo, fino, polido, tipo agulhinha, grãos inteiros embalagem de 5kg.	Pacote
22	460501	Aveia	Aveia em flocos finos, pacote 500 gramas.	Pacote
23	216085	Balde 15 litros	Plástico, com capacidade de 15 litros.	Unidade
24	355563	Balde 20 litros	Plástico, com capacidade 20 litros.	Unidade
25	464449	Banana prata	Unidade, cerca de 5cx.	Quilo
26	463761	Batata doce	Tipo extra, tamanho e coloração uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 antes do vencimento características produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes.	Quilo
27	463762	Batata Inglesa	Inglesa, graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, limpas.	Quilo
28	463707	Batata Palha	Pacote mínimo 300g.	Pacote
29	463768	Beterraba	Especial, tipo A, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração, uniforme e limpas.	Quilo



30	232930	Biscoito água e sal	Biscoito cream cracker inteiro com mínimo de 2% de fibras alimentares, máximo de 5% de sódio, crocante pacote de 200g. Referência: Bauducco, Aymoré ou de melhor qualidade.	Pacote
31	605938	Biscoito maizena	Biscoito, maizena, pacote de 200 gramas Referência: Bauducco, Aymoré ou de melhor qualidade.	Pacote
32	240574	Biscoito Polvilho	Biscoito a base de polvilho com queijo assado, de ótima qualidade, com sabor e coloração característico. Embalagem de 120g com identificação e data de fabricação. Produto e embalagens primárias devem estar de acordo com a legislação atual vigente.	Pacote
33	464000	Bombom	Bombom deve possuir uma casca de chocolate preto com camada interna wafer e com possíveis recheios de castanha de caju/nozes/chocolate/chocolate branco ou amêndoas. O bombom deve ser em formato de bola (redondo)embalado individualmente, cada bombom pesa aproximadamente 16,5gr. Pacote 50 unid.	Pacote
34	463593	Café	Café em pó, tradicional, moído, torrado, embalado a vácuo, com selo da ABIC, 500 gramas. Referência: Três corações, Itaú, Fino Grão ou de melhor qualidade.	Pacote
35	241572	Caldo de carne / galinha	Sabor galinha e carne com 24 tabletes 19g.	Caixa
36	463872	Canela	Canela em pó, pacote 30 gramas.	Pacote
37	463690	Canjica	Canjica branca tipo 1, pacote 500 gramas.	Pacote
38	459072	Canjiquinha	Milho amarelo grânulos grossos embalagem.	Pacote
39	476495	Carne bovina - acém	Acém cor vermelha brilhante, resfriada 0 a 4 graus, sem gordura fresca e de odor característico.	Quilo
40	447384	Carne bovina - moída	Corte acém ou paleta, resfriada 0 a 4 graus, sem gordura, fresca e de odor característico.	Quilo
41	447638	Carne de frango	Coxa e sobre coxa, resfriada, 1kg.	Quilo
42	447517	Carne suína - lombo	Lombo resfriado, 1kg.	Quilo
43	447524	Carne suína - pernil	Pernil, sem osso, resfriado, 1kg.	Quilo
44	447504	Carne suína - toucinho	Toucinho comum, resfriado, 1kg.	Quilo
45	463781	Cebola branca	Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, limpas.	Quilo
46	351157	Cera	Cera, líquida para piso embalagem de 750 ml, incolor, auto brilho especialmente para proteger e tratar madeira.	Unidade
47	437156	Cloro	Cloro líquido, frasco 1 litro.	Unidade
48	419187	Coador	Coador de Pano reutilizável confeccionado em algodão 100%, aro confeccionado em arame, cabo reforçado de madeira, comprimento do cabo: 8 centímetros (padrão) capacidade do coador M (2 litros).	Unidade
49	427816	Coco ralado	Açúcarado, pacote 100g.	Pacote



50	235786	Colher Descartável	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo aproximadamente 12 cm de comprimento.	Pacote
51	463937	Colorífico	Colorau para alimentos 500g.	Pacote
52	606421	Conjunto de Banho	Material: 100 % Algodão Composição: 2 Toalhas Banho, 2 Toalhas Rosto, 1 Toalha Piso	Unidade
53	434987	Conjunto de Banho bucal	Uso: Adulto Composição: Escova, Dentifrício E Fio Dental	Unidade
54	481295	Copo Descartável comum	Copo descartável, plástica flexível, branco leitoso (conforme norma da ABNT/NBR), 200 ml, embalagem com 100 unidades.	Pacote
55	618311	Copo Descartável pequeno	Copo descartável, plástica flexível, branco leitoso (conforme norma da ABNT/NBR), 50 ml, embalagem com 100 unidades.	Pacote
56	463846	Couve flor	Selecionada, fresca, de ótima qualidade.	Unidade
57	446536	Crema de leite	Embalagem com 200ml, que apresente a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no rótulo.	Unidade
58	362347	Desinfetante	Desinfetante, líquido eucalipto, uso geral, frasco de 2 litros. Referência: Ypê, Batuta ou de melhor qualidade.	Frasco
59	483803	Desodorante	Tipo: Aerosol Modelo: Com Perfume Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etílico	Unidade
60	327150	Desodorizador de Ambiente	Aromatizador de ambiente com disparo em aerossol, 400 ml, para aplicação aromatizante e ação neutralizante em ambiente, aroma cítrico campestre.	Unidade
61	449798	Detergente	Detergente, líquido neutro, comum, frasco de 500 ml. Referência: Ypê, Minuano ou de melhor qualidade.	Unidade
62	462601	Doce de leite	Lata de 10kg.	Unidade
63	482005	Escova de lavar roupa	Escova para limpeza geral, com design para encaixar perfeitamente nas mãos dos destros e canhotos, fornecendo conforto. Possui textura antiderrapante que mesmo a escova estando molhada continua firme. Dimensões: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm (C-L-A).	Unidade
64	603497	Escova dental	Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Anatômico Tipo Cabeça: Média Modelo: Macio Aplicação: Orientação De Profilaxia E Higiene Características Adicionais Cabo: Emborrachado Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas	Unidade
65	481020	Espanja	Espanja, dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.	Unidade



66	401018	Esponja de aço	Esponja, lâ de aço, para limpeza, pacote 8 unidades.	Pacote
67	459680	Extrato de tomate	Tradicional, de boa qualidade, embalagem de 300grs, com cerca de 3g de fibra alimentar por 100g de produto.	Unidade
68	458920	Farinha de Mandioca	Farinha de Mandioca seca, fina, branca e torrada. De boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto e data de envasamento. Produto e embalagens primárias devem estar de acordo com a legislação atual vigente.	Pacote
69	460265	Farinha de trigo	Farinha de trigo com fermento branca, rica m ferro e ácido fólico validade mínima de 12 meses embalagem 01kg.	Pacote
70	464553	Feijão	Tipo 1, carioca, grãos inteiros de boa qualidade embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da entrega, tabela com valor nutricional do alimento e do peso.	Pacote
71	223534	Flanela de limpeza	Flanela de limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente, 45 x 60 cm.	Unidade
72	470688	Fubá	Fubá fino, de boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto e data de envasamento. Produto e embalagens primárias devem estar de acordo com a legislação atual vigente.	Pacote
73	304509	Garfo descartável	Garfo Plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo aproximadamente 12 cm de comprimento.	Pacote
74	462729	Gelatina em pó	Embalagem de 20grs com no máximo 1mg de sódio por porção e no mínimo 8mg de vitamina por porção.	Unidade
75	464392	Goiaba vermelha	Unidade com casca inteira e odor característico limpo.	Quilo
76	293348	Guardanapo	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 22x23 cm.	Pacote
77	484679	Inseticida	Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico.	Unidade
78	427738	Lâmpada Led	Lâmpada branca tubular de led com rosca 40w.	Unidade
79	464393	Laranja	Pera, unidade de cerca de 120g, maduras, com casca inteira e odor característico limpas.	Quilo
80	445995	Leite	Pasteurizado e integral, embalagem Tetra Pak de 1 litro, Referência: Itambé, Cemil ou de melhor qualidade.	Unidade
81	464013	Leite Condensado	Lata com 395g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	Unidade
82	464011	Leite de coco	Contendo no mínimo 200ml, em vidro com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade
83	446021	Leite em pó	Integral instantâneo, não adoçado, de boa qualidade, rico em cálcio, embalagem de 400g contendo identificação do produto data	Pacote



			de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido a porção do produto de 26g deve conter 6,7gr de proteína e presença das vitaminas A e B.	
84	434965	Lenço umedecido	Descartável sem perfume pacote com 400 lenços, medindo 20,0 cm x 15,0; antialérgico, para crianças de 0 a 13 anos.	Pacote
85	464398	Limão	Taiti, tamanho e coloração uniforme.	Quilo
86	368775	Limpa pedra	Concentrado, 5 litros.	Unidade
87	470966	Limpa vidros	Limpa vidro, líquido, concentrado, comum, embalagem de 500 ml. Referência: Veja/ Azulim ou de melhor qualidade.	Unidade
88	289840	Limpador	Limpador, instantâneo, multiuso, frasco de 500 ml. Referência: Veja, Azulim ou de melhor qualidade.	Frasco
89	447705	Linguiça suína	Gomos, tipo toscana, 1kg.	Quilo
90	262681	Lixeira plástica	Telada sem tampa formato cômico, de 9 a 12 litros em cores variadas, resistentes e usual, que não quebra facilmente dimensões altura;28,0cm e diâmetro de 26,5cm.	Unidade
91	226950	Lustra Móveis	Lustra móveis, lavanda, com 200ml proteção contra água, riscos, poeira.	Unidade
92	477578	Luva multiuso	Doméstica látex natural, com interior flocado de algodão tamanho M	Pacote
93	482949	Maça	Tipo nacional, firmes com casca íntegra e odor característico.	Quilo
94	459002	Macarrão espaguete	Massa com ovos, nº 8, enriquecimento com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, validade 18 meses.	Pacote
95	480340	Macarrão pene	Massa com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, validade de 18 meses.	Pacote
96	459658	Maionese	Maionese, tradicional de primeira qualidade, pote de 500 gramas.	Unidade
97	467418	Mamão	Tipo formosa, textura firme com casca íntegra e odor característico e limpo.	Quilo
98	447421	Mangueira para Jardim	Mangueira Jardim Material: PVC – Cloreto de Polivinila, Uso: Jardinagem e limpeza. Comprimento: 30m. Cor: Cristal. Diâmetro: 5/16 POL. Espessura: 2mm, antitorção resistente.	Unidade
99	446393	Manteiga	Manteiga comum, de primeira qualidade, 500 gramas. Referência Itambé, Porto Alegre ou de melhor qualidade.	Unidade
100	463699	Margarina	Cremosa a base de gordura vegetal. Com no mínimo mcg de vitamina A/ porção embalagem de 500g de boa qualidade, Referência: Qualy ou de melhor qualidade.	Unidade
101	462244	Massa para pastel	Massa pastel, 500g.	Pacote
102	467419	Melancia	Madura, fresca de boa qualidade, casca íntacta e firme.	Quilo
103	355015	Mexedor Descartável	Mexedor descartável p/ café cristal atóxico pacote com 500 unidades.	Pacote
104	469710	Milho verde em conserva	Em conserva, lata de 200grs, peso líquido, grãos com tamanhos apropriados e íntegros com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	Lata



105	279242	Mistura para bolo	Mistura de bolo, diversos sabores, embalagem de 400g contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	Pacote
106	602039	MOP	Balde MOP giratório do tipo esfregão limpeza de pó e limpeza pesada; com cesto inox, com cabo de 1,60 metros, contendo 03 (três) refis microfibra.	Unidade
107	447781	Mortadela Tipo: Bologna	Fatia, embalagem 1kg.	Quilo
108	416665	Óleo de Cozinha	Óleo de Soja refinado de boa qualidade sem transgênicos - embalagem 900ml.	Unidade
109	463916	Orégano	A granel, embalagem de 1kg.	Quilo
110	446618	Ovo	Ovo de galinha, granja, tipo grande acondicionado em pente próprio para comercialização, livre de qualquer sujidade ou quaisquer outros tipos de contaminantes.	Dúzia
111	477057	Pá Coletora de Lixo	Material Coletor: Plástico Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico, Comprimento Cabo: 60 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 20 CM, Modelo: Sem Tampa, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°.	Unidade
112	357462	Pano de Chão	Pano de chão, algodão cru, com costuras laterais, com aproximadamente 60 x 85cm.	Unidade
113	433338	Pano de Prato	Pano de prato, algodão, com aproximadamente 40 x 60cm.	Unidade
114	460404	Pão de forma	Embalagem 500g.	Pacote
115	460494	Pão de queijo	Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores Formato: Tradicional/Médio Apresentação: Cru Congelado	Pacote
116	460394	Pão Doce	Pão doce com no mínimo 50 gramas cada.	Unidade
117	460392	Pão Doce - bisnaga	Embalagem com no mínimo 300g.	Pacote
118	471958	Pão Francês	Pão tipo francês unidade, com no mínimo 50 gramas cada.	Unidade
119	422222	Papel Higiênico	Papel higiênico, COR BRANCO, folha dupla, primeira qualidade, picotado, com 60 metros, pacote de 4 unidade. Referência: Personal, Tenderly ou de melhor qualidade.	Pacote
120	440603	Papel Toalha	Papel toalha, branco, folha dupla para cozinha, embalagem com 2 rolos de 60 unidades cada 19x22 cm.	Pacote
121	463919	Pimenta do reino	Tempero em pó.	Unidade
122	463809	Pimentão	Verde selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, casca intacta limpos.	Quilo
123	476818	Pizza	Sabor: Variados Prazo Validade: 1 MÊS (Fechado) Características Adicionais: Grande	Unidade
124	222374	Prato fundo descartável	Prato fundo, descartável em plástico; tipo cumbuca, com 21 cm, Pacote com 10 unidades.	Pacote
125	372768	Prato raso descartável	Prato raso, descartável em plástico, para sobremesa, com capacidade de 150 ml; nº 15, Pacote com 10 unidades.	Pacote



126	446660	Queijo	Minas fresco, peça de quilo, embalados individualmente em sacos plásticos bem vedados.	Quilo
127	446637	Queijo mussarela	Fatiada, embalagem de 1kg.	Quilo
128	217784	Refrigerante sabor cola	Refrigerante, sabor cola, garrafa "Pet" 02 litros.	Unidade
129	217785	Refrigerante sabor guaraná	Refrigerante, sabor guaraná, garrafa "Pet" 02 litros.	Unidade
130	453057	Repelente	Princípio Ativo: À Base De Icaridina Concentração: Até 25% Característica Adicional: Isento De Óleo Forma Farmacêutica: Loção	Unidade
131	406456	Rodo grande	Rodo, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 60cm.	Unidade
132	601242	Rodo médio	Rodo, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40cm.	Unidade
133	607532	Rodo para pia	Rodo para pia plástico resistente dimensão comprimento 18 / 15 x 13/ a 5x4 cm.	Unidade
134	245808	Rosquinha	Rosquinha caseira feita à base de trigo, óleo e ovos.	Pacote
135	298406	Sabão Barra	Sabão comum, barra, 200 gramas, embalagem com 5 unidades. Referência: Ypê, Minuano ou de melhor qualidade.	Pacote
136	419551	Sabão em pó	Sabão em pó, caixa de 1 quilo. Referência: OMO, Brilhante ou de melhor qualidade.	Caixa
137	453357	Sabonete	Sabonete Líquido, aroma de erva doce concentrado PH neutro, embalagem com 5 litros, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.	Galão
138	444433	Sabonete Sólido	Aspecto Físico: Sólido Peso: 90 G Aroma: Suave Cor: Branca	Unidade
139	615824	Saco de Lixo 30 litros	Saco de lixo, comum, 30 litros, reforçado, preto, embalagem de 100 unidades.	Pacote
140	359114	Saco de Lixo 200 litros	Saco de lixo, comum, 200 litros, reforçado, preto, embalagem de 100 unidades.	Pacote
141	470833	Saco de Lixo 100 litros	Saco de lixo, comum, 100 litros, reforçado, preto, embalagem de 100 unidades.	Pacote
142	461092	Sal	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg com identificação do produto.	Pacote
143	447720	Salsicha tipo hot dog	Com no mínimo 12% de proteínas, a granel, 1kg.	Quilo
144	224625	Shampoo	Tipo: Uso Diário Apresentação: Xampu E Condicionador 2 X 1 Aplicação: Cabelos Oleosos Características Adicionais: Com Vitamina B5	Unidade
145	376404	Soda Cáustica	Soda cáustica, pote 300 gramas.	Unidade
146	462773	Sorvete	Tipo: Sorvete - Base Leite Sabor: Variado Forma Apresentação: Massa / Cremoso	Pote
147	252018	Suco concentrado sabor caju	Suco concentrado de fruta liquido, caju, de 1 litro.	Unidade
148	252285	Suco concentrado sabor maracujá	Suco concentrado de fruta, liquido, maracujá, de 1 litro.	Unidade
149	486400	Suco concentrado sabor uva	Suco concentrado de fruta, liquido, uva, de 1 litro.	Unidade
150	326671	Suco pronto	Suco pronto de frutas, sabor variados, caixa 1L.	Unidade



151	269172	Tempero alho e sal	Tipo: Alho E Sal, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário, Embalagem: 500g	Unidade
152	481231	Toalha de papel	Toalha de papel: Fardo contendo 6 pacotes de 200 ou 250 folhas. Total: 1000 folhas. Interfolhado, 02 dobras, gofrado, branco, macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado). 100% fibra de celulose virgem, Medidas: 21x 20 cm	Fardo
153	463805	Tomate	Para salada, extra A, tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, casca íntegra.	Quilo
154	476381	Vassoura	Vassoura de nylon, com cabo de madeira revestido em plástico, base com 30cm.	Unidade
155	331870	Vassoura de Nylon	Vassoura de nylon para sanitário com suporte.	Unidade
156	263091	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo cerdas sintéticas, resistentes que não riscam, com cabo.	Unidade
157	469862	Vassoura de piaçava	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira, base em pé, nº 3.	Unidade
158	254833	Vassoura para teto	Vassoura para teto.	Unidade
159	281864	Vela de Filtro	Vela comum para filtro de barro.	Unidade

5. DO CUSTO ESTIMADO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 O valor global estimado para aquisição dos itens é de **R\$10.994.907,29 (dez milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos)** conforme cotações anexas ao presente Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente processo licitatório terá duração de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará Sanitário.

7.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) serviços semelhantes aos licitados.

8.6.2. Alvará Sanitário, relativo à sede da licitante.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos a este Município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela Secretaria interessada, e disponibilizados no local da entrega, descrito na referida ordem.

8.1.1. Na tabela a seguir estão discriminadas todas as Unidades Administrativas e Departamentos que serão beneficiados pelo processo licitatório, acompanhadas de seus respectivos endereços e números de telefone para contato:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Rua Daniel de Carvalho, nº 17, 2º andar – Centro	(31) 3868-2247
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Daniel de Carvalho, nº 104, Centro.	(31) 3868-2835
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Praça Prefeito José Ribeiro Costa nº 37, Centro.	(31) 3868-2294
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Basílio Santiago, nº 91 – Centro.	(31) 3868-1770
Secretaria Municipal de Educação	Rua Raul Soares, nº 313 – Centro.	(31) 3868-1137
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Ginásio Poliesportivo – Bairro Brejo.	(31) 3868-1677



Secretaria Municipal de Fazenda	Rua Daniel de Carvalho, nº 161 – Centro.	(31) 3868-2370
Secretaria Municipal de Governo	Rua Daniel de Carvalho, nº 104, Centro.	(31) 3868-2835
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	Rua José Pinto Fernandes, nº 186 – Bairro Vila Caetano.	(31) 99466-3003
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Rua Daniel de Carvalho, nº 161 – Centro.	(31) 3868-2245
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana	Rua Raul Soares, nº 307 – Centro.	(31) 3868-2431
Secretaria Municipal de Saúde	Rua José Sena, nº 51 – Centro.	(31) 3868-1380
Secretaria Municipal de Turismo	Praça da Saudade, nº 111 A – Bairro Saudade.	(31) 3868-1659
Chefia de Gabinete	Rua Daniel de Carvalho, nº 161 – Centro.	(31) 3868-1169
Procuradoria Geral		(31) 3868-1145
Defesa Civil	Rua Marechal Floriano s/n Bairro Bandeirinha.	(31) 3868-1390
Guarda Municipal	Praça Jorge Safe, nº 22, Bairro Rosário.	(31) 98854-8063
Polícia Civil	Tv. Dona Docha, nº 210 – Centro.	(31) 3868-1989

8.2. O prazo de entrega ocorrerá da seguinte forma:

8.2.1. Para os Itens, papel higiênico, papel toalha de cozinha e papel toalha de banheiro), além da documentação acima, deverá apresentar 01 (uma) amostra, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento. Da exigência de amostra para os itens citados acima, todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével. Deverá conter as informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto. As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados. A avaliação das amostras ocorrerá no Departamento de Administração, no endereço Rua Daniel de Carvalho Centro Conceição do Mato Dentro. As amostras serão devolvidas. A avaliação das amostras será da seguinte forma: 1. Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atendam ao exigido;

8.2.2. Os demais itens, serão fornecidos em até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, que poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

8.3. A entrega do produto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

8.4. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5. Às Secretarias Municipais é reservado o direito de não receber e/ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

8.6. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.

8.7. Os produtos serão recebidos:

8.7.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



8.7.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (NAF) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.8. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

8.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8.10. Se durante o prazo de validade do produto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

8.11. O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

8.12. As embalagens dos produtos devem conter informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do item, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente, se aplicável, e outros dados requeridos de acordo com a legislação vigente. Todas as especificações presentes neste Termo de Referência devem ser observadas.

8.13. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais.

8.14. A contratada deve seguir as normas específicas de transporte para cada tipo de material, assegurando que todos sejam transportados e manuseados de maneira que preservem sua integridade e qualidade.

8.15. Em caso de descumprimento do prazo, a CONTRATANTE emitirá um comunicado formal ao fornecedor, informando o período do atraso. Este comunicado deverá estar devidamente assinado e datado. Posteriormente, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

8.16. No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria solicitante terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades cabíveis.

8.17. São despesas exclusivas da CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.18. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

8.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.18.2. No caso de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la conforme as orientações da Secretaria competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

8.18.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.18.4. Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.18.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

8.18.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.





8.19. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras.

8.20. Os produtos licitados serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Unidades Administrativas, e deverão ser entregues pelos fornecedores nos endereços especificados nas ordens de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

10.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

10.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

10.6. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.

10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório.

10.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

10.11. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

10.12. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.

10.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.



11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

11.3. Decidir sobre eventuais alterações no contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

12. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação será atribuído à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pela servidora **Micheli Carolina da Silva**, Matrícula nº 012716 e a fiscalização caberá Servidora Ana Claudia de Assis Santos, Matrícula nº 12.879. Cabendo ao gerenciador supervisionar o prazo e o saldo de execução dos serviços prestados.

12.2. Será nomeado no mínimo 01 (um) servidor de cada Secretaria para realizar a fiscalização do referido contrato, que ficarão incumbidos de acompanhar todo o cumprimento do contrato em cada unidade administrativa.

13. DA CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de referência.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N° 019/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – PROCESSO N° 110/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição/ características/ Marca			
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 110/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de -----, o Sr. -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº ----, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01 , com sede na
....., em, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,
Sr(a)., residente em
....., portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
Valor Global					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

8.3. Decidir sobre eventuais alterações no contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

9.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.





- 9.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 9.6. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.
- 9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório.
- 9.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.
- 9.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 9.11. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 9.12. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.
- 9.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual





13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	 FONTE
ADMINISTRAÇÃO	02.04.00.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.30	156	1500
MEIO AMBIENTE	02.13.05.18.541.0828.2200.3.3.90.39	969	1.708
GOVERNO	02.19.00.04.122.0401.2136.3.3.90.14	1.206	1.500
POLÍCIA MILITAR	02.19.01.06.181.1019.2560.3.3.90.30	1.229	1.500
POLÍCIA CIVIL	02.19.01.06.181.1019.2561.3.3.90.30	1.233	1.500
GUARDA MUNICIPAL	02.19.01.06.181.1019.2509.3.3.90.30	1.222	1.500
DEFESA CIVIL	02.19.01.06.182.0401.2141.3.3.90.30	1.254	1.500
TURISMO	06.16.00.23.695.0401.2157.3.3.90.30	1.172	1708
INFRAESTRUTURA	02.08.00.15.122.0401.2148.3.3.90.30	1.274	1.708
CULTURA	02.15.00.13.122.0401.2069.3.3.90.30	1.052	1.500
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.09.00.08.122.0401.2159.3.3.90.30	654	1.500
EDUCAÇÃO	02.0600.12.122.0401.2177.3.3.90.30	254	1.500
FAZENDA	02.05.00.04.123.0401.2029.3.3.90.30	182	1.500
	02.05.01.04.129.0401.2033.3.3.90.30	200	1.500
	02.05.02.04.121.0401.2031.3.3.90.30	214	1.500
	02.05.03.04.123.0401.2035.3.3.90.30	225	1.500
RURAL	02.12.01.20.122.0401.2238.3.3.90.30	822	1.500
PLANEJAMENTO	02.11.00.04.122.04.01.2148.3.3.90.30	779	1.500
	02.11.00.11.334.0408.2575.3.3.90.30	798	1.500
SAÚDE	02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.30	360	1.500
PROCURADORIA	02.02.00.04.092.0401.2016.3.3.90.30	85	1.500
ESPORTE	02.14.00.27.122.0401.2151.3.3.90.30	986	1.500
GABINETE	02.01.00.04.122.0401.2511.3.3.90.30	70	1.500



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que indicará um servidor designado na forma da Lei 14.133/21, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

15.2. A gestão do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será exercida pela servidora -----, Matrícula ----, e a fiscalização pela servidora -----, Matrícula ----, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2025.

Secretária Municipal de _____

Contratada

Testemunha

Testemunha